



TERMO ADITIVO Nº189/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
REGISTRADO
Termo nº 189/2021 Fls. 089
Livro nº 02/2021 Em 14.11.21
Luciana Tavares S. Nascimento
Jurídico/SMASES
Mat. 1244558-0

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2019, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, TENDO COMO ÓRGÃO GESTOR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR E A EMPRESA RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A. QUE TEM POR OBJETO A CESSÃO CONTRATUAL E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, representado pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Coronel Gomes Machado 281-Centro-Niterói-RJ, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal, ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 095.988.607-95, a FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DO RIO DE JANEIRO- FETRANSPOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.747.288/0001-11, situada na Rua da Assembleia nº 10, 39º andar, Centro, Rio de Janeiro, daqui por diante denominada CONTRATADA/CEDENTE, representada neste ato por ARMANDO GALHARDO NUNES GUERRA JÚNIOR, brasileiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº MG 408520, inscrito(a) no CPF sob o nº 277.764.336-91, e a empresa RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.727.386/0001-78, situada na Rua da Assembleia, nº 10, 39º andar - Parte, Centro, Rio de Janeiro, daqui por diante denominada CONTRATADA/CESSIONÁRIA, representada neste ato por ARMANDO GALHARDO NUNES GUERRA JÚNIOR, brasileiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº MG 408520, inscrito(a) no CPF sob o nº 277.764.336-91, e por CASSIANO RICARDO GONSALVES RUSYCKI, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 4539.644-SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 804.258.959-04, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CESSÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 084/2019, com

(Handwritten signatures and stamps)

Stamp: RIOPAR VISTO PER JUR.



fundamento nos artigos 72 e 78, inciso XI, e art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 780000109/2019 , que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a CESSÃO e a PRORROGAÇÃO DE PRAZO de vigência do Contrato nº 084/2019 relativo à prestação de serviços contínuos de aquisição de vale-transporte eletrônico (Rio Par) para jovens em cumprimento de medida socioeducativa, com fundamento nos artigos 72 e 78, inciso XI, e art. 57, inciso II da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com vigência a partir de 14/11/2021, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.02

Fonte de Recurso: 0.0.1.38

Programa de Trabalho: 16.72.08.122.0100.4333

Nota de Empenho: 000153/2021

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 116.640,00 (cento e dezesseis mil seiscentos e quarenta reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor mensal estimado de R\$9.720,00(nove mil e setecentos e vinte reais), através de Boleto Bancário, que deverá ser gerado através do Site RIOPAR. Para fins de cadastro, os dados bancários da CONTRATADA são: Banco Itaú -Agência 8219-Conta Corrente-23156-3.

CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste): Não será promovido nenhuma espécie de reajuste tendo em vista que não há custo pela emissão dos cartões, sendo devido somente o valor referente as recargas estando atrelado a título de caução o valor referente ao fornecimento do casco.





CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de R\$ 116.640,00 (cento e dezesseis mil seiscientos e quarenta reais), totalizando o contrato o valor estimado de R\$ 349.920,00 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA SÉTIMA (Cessão Contratual) A CESSIONÁRIA será responsável por todos direitos e obrigações subdelegados pela CEDENTE, conforme consta na cláusula quinta do contrato nº 084/2019.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 14 de Novembro de 2021.

Elton Teixeira Rosa da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária
Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos

Armando Galhardo Nunes Guerra Júnior
FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FETRANSPOR

Armando Galhardo Nunes Guerra Júnior
RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

Cassiano Ricardo Gonsalves Rusycki
RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

